

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2972/90

Interessado: Cláudio Manuel Horta Duque

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Cinesiologia" na ESEF de Jundiaí.

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 0657/90 CTG "D" Aprovado em 04/07/90.

Comunicado ao Pleno em 31/07/90.

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí indica Cláudio Manuel Horta Buarque para lecionar a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, a disciplina "Cinesiologia" do Curso de Licenciatura em Educação Física vinculada ao Departamento de Disciplinas Básicas, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIAÇÃO:

O interessado é portador do diploma de fisioterapeuta expedido em 1974, pela Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais onde estudou a disciplina para a qual esta sendo indicado.

É aluno regularmente matriculado no Curso de Especialização em Fisiologia do Esforço e Traumatologia Desportiva (400 h/a) oferecido pela Universidade Metodista de Piracicaba no período de outubro de 89 a janeiro de 91.

Frequentou cursos de curta duração, participou de eventos e realizou estágios na sua área de atuação.

Ministrou, ainda, cursos e aulas e participou de eventos como conferencista.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Cláudio Manuel Horta Duque a lecionar a disciplina "Cinesiologia" no Curso de Licenciatura em Educação Física da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 13 de junho de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrosio, Nicolau Tortamano e João Gualberto de Carvalho Menesese.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04.07.90

a) ***Consº Celso de Rui Beisiegel***
Presidente